



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

1

LEILÃO N° 003/2022 PROCESSO N° 349/2022

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, n° 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance ou oferta, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação dos Materiais;

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão visa a escolha da melhor proposta para venda de veículos usados da Municipalidade, no estado em que se encontram, conforme tabela a seguir:

LOTE	VEÍCULOS	Preço Mínimo (em reais)
01	Fiorino Furgão – ano 2005 – placa DBA 9570, n.º frota VL 127	6.540,00
02	Fiorino Furgão – ano 2006 – Placa DBA 9576, n.º frota VL 132	14.060,00
03	Iveco Daily – ano 2001 – Placa EXN 5566, n.º frota VM 129	13.720,00
04	Caminhão GM/Chevrolet 14000 – ano 1995 – Placa BPY 9452, n.º frota VP 34	9.400,00
05	Caminhão Mercedes Benz 2217 (Basculante) – ano 1988 - Placa CPT 1247, n.º frota VP 67	29.600,00
06	Ônibus de Passageiro vw 15.190 – Ano 2009 – Placa EGI 3555, n.º frota VP 183	77.600,00
07	Ônibus Scania K113 - ano 1992/93 – Placa BWE 1823, n.º frota VP 236	26.800,00
08	Caçamba para caminhão basculante – medida 5 metros comprimento x 2,40 metros de largura x 0,95 cm de altura	2.560,00
09	Trailer – medidas 2,10 metros de largura x 2,00 metros de altura x 4,40 metros de comprimento	650,00

1.2. Os materiais objeto do presente edital encontram-se à disposição para vistoria no município de Lençóis Paulista. Os interessados que desejarem vistoriar os materiais **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE AGENDAR** junto ao Setor de Apoio e Motomecanização, sito à Rua José Paulino da Silva, n° 141, com o Sra. Vanilce Ap. Gilioli,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2

pelo telefone 14-3269-7081.

1.2.1. A visita poderá ser feita até o dia útil anterior a sessão de lances, **SENDO QUE VISITA NÃO AGENDADA NÃO SERÁ REALIZADA.**

2. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

2.1. As propostas financeiras deverão ser efetuadas pelos interessados na forma de lances verbais, com oferecimento do preço unitário de cada lote, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estipulado no item 1.1 deste edital.

2.2. Caso algum interessado não possa estar presente na sessão de lances e deseje encaminhar sua proposta por escrito, a mesma será aceita, desde que devidamente assinada e apresentada em envelope fechado, com a identificação do proponente, e acompanhada do comprovante de recolhimento dos valores previstos no item 5.1 deste edital e dos documentos exigidos no item 3.1 ou 3.2, conforme o caso.

2.2.1. Na hipótese do subitem anterior, o recolhimento antecipado dos valores poderá ser feito diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, Andar Térreo, através da emissão da(s) respectiva(s) guia(s) para pagamento em agência bancária.

2.2.2. Caso o proponente não seja o vencedor, os valores recolhidos serão devolvidos ao mesmo, no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.3. A sessão para recebimento das ofertas e dos lances será procedida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **às 08:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2022.**

2.4. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As **pessoas físicas** interessadas em participar da presente licitação deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.



3.2. As **peças jurídicas** interessadas em participar da presente licitação deverão enviar representante no local com os seguintes documentos:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;
- c) Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado;
- d) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou em cópia simples. Após serem examinados e anotados, os documentos serão devolvidos ao portador.

3.4. Ficam impedidos de participar do presente processo:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Interessados ou empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, sendo analisado de forma individual, ou seja, pelo maior preço ofertado a cada lote.

4.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao estabelecido no item 1.1 deste edital.

4.3. Será lavrada ata circunstanciada contendo a identificação do licitante vencedor, o valor arrematado, os trabalhos desenvolvidos na licitação e outros fatos relevantes.

4.4. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



4.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo o presente processo ser homologado na mesma data.

4.6. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

5. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

5.1. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, o arrematante deverá efetuar o pagamento através de guia de recolhimento em agência bancária, em moeda corrente nacional, dos seguintes montantes:

- a) 2% (dois por cento) do valor do bem arrematado para os lotes 6
- a) 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado para os lotes 1,2, 3,4,8 e 9;
- b) 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado para os lotes 5 e 7

5.1.2. O pagamento do valor restante deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, através de guia para recolhimento em agência bancária, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão.

5.2. Após o cumprimento do disposto no subitem anterior, o bem arrematado deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias. A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

5.2.1. A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente habilitado.

5.2.2. Os arrematantes serão responsáveis por todos os custos e despesas com transportes, movimentação e retiradas dos bens arrematados.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os arrematantes estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Perderá o valor recolhido inicialmente, caso não efetue o pagamento do valor restante, conforme estabelecido no Artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

5

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, no pagamento do valor restante;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, por dia de atraso, na retirada do bem;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado, no caso de desistência após ter sido efetuado o pagamento total, revertendo-se o bem arrematado ao Município e procedendo-se a devolução do valor correspondente, deduzido o valor da multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Advertência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

7.4. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 11 de Novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações